



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2244 - Suplementar  
Pinhaais - Paraná, 17 de Julho de 2026

## MUNICÍPIO DE PINHAIS

---

### Chamamento Publico

---

Chamamento Publico 41/2026, de 17/07/2026

Edital - "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PINHAIS" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

---



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O município de Pinhaes torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PINHAIS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de até 05 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva, e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo, em seu **ANEXO 01**.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- I. Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- II. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- III. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social - com avaliação mediante pontuação extra: **Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.**
  - a) Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes à violência contra a mulher - conforme dados obtidos junto à Superintendência da Mulher e ao Centro de Referência Maria da Penha de Pinhais. **Territórios:** LESTE e OESTE I (**Bairros:** Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia, Maria Antonieta, Pineville e Vargem Grande).
  - b) Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes às crianças e aos adolescentes em situações de violação de direitos - conforme dados obtidos junto ao Setor de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial (CREAS). **Territórios:** OESTE I e OESTE II (**Bairros:** Alto Tarumã, Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia e Pineville).

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pinhais por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para a premiação de até 5 entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) cada prêmio, com garantia da previsão de cotas.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição





**(ANEXO 03).**

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição **(ANEXO 03)** podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **11.005.0013.0392.0070.2066.33.90.31 - REF 633**

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### **3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação **(ANEXO 02)**, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo - sem considerar as pontuações extras - sendo avaliada pela Comissão de Seleção (a ser instituída) a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Pinhais enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Chamamento041-26\_PNCV\_Premiação





Ministério da Cultura por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, , após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de Pinhaís, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

##### **4.1 Poderão participar deste edital:**

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.**

#### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

##### **5.1 Não podem participar do presente Edital:**

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de

desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

- b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - A. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - B. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - C. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- X. Membros das Comissões responsáveis pela seleção e habilitação dos projetos inscritos em Editais da PNAB Pinhaes, ou da PNCV, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- XII. Pessoa física representando um coletivo sem CNPJ que atue como representante legal de pessoa jurídica ou MEI e seja proponente e/ou beneficiário em outros editais da PNAB;
- XIII. É vedado o recebimento cumulativo de premiação e certificação por mais de um CNPJ ou CPF domiciliado no mesmo endereço, ainda que o proponente ou beneficiário seja responsável por múltiplas entidades ou coletivos culturais. Excepcionalmente, admite-se a coexistência de inscrições no mesmo endereço exclusivamente mediante comprovação de independência administrativa, operacional e financeira entre as partes, sem sobreposição de funções, gestão, atuação ou recursos aplicados.
- XIV. Entidades e/ou locais que restrinjam seu público por questões de gênero, classe social, religião, política, idade, entre outros - exceto nos casos que a restrição de idade seja relacionada à classificação indicativa de produtos culturais (conforme fundamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- XV. Entidades e/ou locais que tenham comércio de bebidas alcóolicas e cigarros;
- XVI. Proponentes e/ou beneficiários em editais de premiação da PNAB em outras regiões/cidades.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20 de julho a 16 de agosto de 2026, mediante o preenchimento dos dados e envio de toda a documentação prevista neste Edital, por meio do link

<https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-em-edital-premiacao-e-certificacao-ponto-de-cultura/> . **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo;**

6.1.1 Dúvidas poderão ser enviadas por e-mail apenas até 2 dias úteis do encerramento do prazo de inscrição deste Edital, para [fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br](mailto:fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br) ;

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Preenchimento correto dos dados na plataforma de inscrição (Autoatendimento Cidadão - Edital PNCV - Premiação);
- II. Formulário de Inscrição (conforme **ANEXO 03** deste edital);
- III. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Pinhais, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural: se as atividades são gratuitas ou quais os valores cobrados; relatórios de atendimentos/alunos/público/integrantes; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
  - a) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2024).
  - b) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão, para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**ANEXO 02**);
  - c) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- IV. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**ANEXO 04**), preenchida, assinada (de forma eletrônica via **gov.br**, de próprio punho ou com a impressão digital se for o caso) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e/ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **ANEXOS 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b) dos integrantes do coletivo informal;



VI. Em caso de Entidade Cultural (CNPJ), anexar Relação de Dirigentes;

VII. Outros documentos que a entidade e/ou coletivo cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.2.1 Documentos incompletos, sem assinatura e/ou sem identificação não serão aceitos, podendo desclassificar a inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **ANEXO 01** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura de Pinhaes e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto em tempo hábil.

6.7 Para realizar a inscrição, o proponente deverá realizar o cadastro como cidadão, inserindo os dados solicitados, e apenas após ter login único e senha poderá acessar no Autoatendimento o serviço específico de inscrição no presente Edital.

6.7.1 O proponente que necessitar da inscrição por meio da oralidade deverá, até o dia 22 de julho de 2026, solicitar agendamento para sua inscrição;

6.7.2 A solicitação de agendamento deverá ser realizada presencialmente, junto à Comissão, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 22 de Abril, nº 305, Centro, Pinhaes/PR - em dias úteis, das 8h30h às 16h30h;

6.7.3 A Comissão, antes do agendamento, fará a análise da necessidade de inscrição pela oralidade, e se esta for comprovada, realizará o agendamento indicando demais orientações acerca do procedimento.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **ANEXO 01**, cotas no montante geral deste edital para:



- I. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- II. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- III. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;

7.1.1 No fechamento das avaliações para seleção final dos projetos aprovados, será garantida a proporcionalidade das vagas reservadas, dando-se prioridade às entidades e/ou aos coletivos aprovados que foram optantes pelas cotas e grupos específicos, e o percentual de atendimento pode ser atendido de forma composta entre os grupos específicos.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- I. entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Em atendimento à minuta padronizada do Ministério da Cultura e suas exigências de atendimento a grupos específicos, fica garantido que 30% dos selecionados neste edital sejam de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025, a saber, no mínimo 2 vagas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais





barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10 Para fins de verificação da autodeclaração – **ANEXOS 07 e 08** deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má fé:

- I. apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
- II. procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, por Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- III. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

## **8. ETAPAS DE ANÁLISE**

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- I. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Comissão (a ser instituída e publicada em Diário Oficial), composta por 3 (três) servidores do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Pinhais e 3 (três) agentes culturais da sociedade civil.
- II. Etapa de Habilitação - ser realizada pelos membros governamentais da Comissão a ser instituída, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## **9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **ANEXO 01**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO 02**.
- II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO 02**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.



- III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3 deste edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **ANEXO 02** deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 104 (cento e quatro) pontos, sendo que as pontuações bônus (até 04 pontos) referente às ações afirmativas não são válidas para a linha de corte para seleção (50 pontos).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no **ANEXO 02** ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

Chamamento041-26\_PNCV\_Premiação

10





- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) - com exceção dos pontos bônus - na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município de Pinhais.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso que deverá ser destinado à Comissão, em até 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12.1 Os recursos deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), como "Recurso", utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 07**.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo ou de outra maneira que não a indicada neste Edital, não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município de Pinhais.

9.15 A documentação a ser apresentada na fase de habilitação será indicada na lista dos selecionados a ser publicada conforme item 9.14.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pelos membros governamentais da Comissão, que conferirão se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, enviando por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), como "Recurso", utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 07**;

### **10.3 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA (entidade cultural):**

- I. Cópia do Estatuto Social atualizado ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;
- II. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- III. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- IV. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;
- V. Comprovante de endereço **em nome da entidade** (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- VI. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **da entidade com indicação dos**



**dirigentes** - cadastramento e consulta pelo link

<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural;>

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1>

VIII. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica> ;

IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:

[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WrA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz;](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WrA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz)

XI. Certificado de Regularidade do FGTS - consultar, emitir e baixar através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

XII. Cópia de documento do banco que conste todos os dados da conta corrente em nome da entidade, conforme indicado no Formulário de Inscrição do **ANEXO 03**;

XIII. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública, **e que estejam dentro da validade.**

### **10.3.2 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA**

I. Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do estatuto social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);

a) Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida, dos demais integrantes do quadro societário a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;

b) Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social,



deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;

- II. Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do contrato social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);
- III. Cópia do documento de identificação com foto e do CPF (ou CIN) do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- IV. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **do responsável legal pela entidade** - cadastramento e consulta pelo link  
[https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural](https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural;);
- V. Comprovante de residência **em nome do responsável legal pela entidade** (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais do responsável legal (CPF) com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;

- VII. declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 08**.

#### **10.4 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA (representante do coletivo informal):**

- I. Cópia do documento de identificação com foto e do CPF (ou CIN) do representante do grupo/coletivo cultural;
- II. Comprovante de residência em nome do representante do coletivo (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF (ou CIN) dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**ANEXO 04**) na Fase de Seleção;
- IV. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **do representante pelo coletivo e seus integrantes** - cadastramento e consulta pelo link

[https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural](https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural;);

- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;

- VI. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

- VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ;

- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:



<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WrA9plwPbIBfptCHzVmYpdOlWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz> ;

- IX. Cópia de documento do banco que conste todos os dados da conta corrente em nome do proponente, conforme item 2.2 deste edital e indicado no Formulário de Inscrição do **ANEXO 03**;
- X. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- XI. declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 08**.

10.4.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública, **e que estejam dentro da validade**.

10.5 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.6 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- I. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- II. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
  - a) órgãos e entidades públicas;
  - b) instituições com fins lucrativos;
  - c) fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
  - d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - e) entidades para estatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.7 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, de declaração assinada pelo agente cultural.

10.7.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:



- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

10.8 A Comissão consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas e se possuem finalidade cultural (requisitos para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.9 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.10 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.11 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.11.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.12 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

1. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
2. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.3 e item 10.4 deste Edital; e
3. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.13 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Pinhaes.

10.14 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Comissão, que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme formato de entrega descrito no item 10.2 deste edital.

10.15 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Pinhaes.

10.16. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **ANEXO 01**.

## **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade





orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

**12.2. Na data do pagamento do prêmio Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, tendo o proponente encaminhado toda a documentação solicitada.**

**12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (ANEXO 04).**

12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrarem inadimplentes, sendo convocadas as candidaturas SUPLENTEs, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.6 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (**ANEXO 09**) pelo premiado. Este termo servirá como

Chamamento041-26\_PNCV\_Premiação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44ba106d12a25>  
POR RICARDO AUGUSTO BOT





recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Prefeitura de Pinhais não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

13.2.1 A Comissão poderá, a qualquer momento, proceder diligências a fim de confirmar quaisquer irregularidades, inclusive *in loco*.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo ou posteriormente serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.**

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura de Pinhais e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Pinhais e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação,

incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e leis pertinentes.

13.11 Toda a documentação enviada deverá ficar sob salvaguarda da entidade e/ou coletivo cultural pelo período mínimo de 5 anos.

13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do endereço eletrônico [fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br](mailto:fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br), sempre até 2 dias úteis de encerramento dos prazos das etapas.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

**ANEXO 1:** Categorias e Cotas;

**ANEXO 2:** Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

**ANEXO 3:** Formulário de Inscrição;

**ANEXO 4:** Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

**ANEXO 5:** Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**ANEXO 6:** Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

**ANEXO 7:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

**ANEXO 8:** Declaração de Ausência de Parentesco;

**ANEXO 9:** Termo de Premiação Cultura Viva.

Pinhais, 13 de julho de 2026.

**WILLIAN ALVES KEMPINSKI**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS****1. CATEGORIAS**

|   | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA            | Nº DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|---|------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|
| 1 | Prêmio Culturas Populares e Tradicionais | 2                          | R\$ 15.500,00                                        |
| 2 | Prêmio Ampla Concorrência                | 3                          | R\$ 15.500,00                                        |

**2. COTAS**

| ITEM 7.1 - COTAS                     | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS                          |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| a) Pessoas Negras (pretas ou pardas) | 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - 1 vaga |
| b) Pessoas Indígenas                 | 10% (dez por cento) das vagas - 1 vaga           |
| c) Pessoas com deficiência           | 5% (cinco por cento) das vagas - 1 vaga          |

**CATEGORIAS**

- 1) Prêmio Culturas Populares e Tradicionais: para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária nas áreas de Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Grupos de Capoeira, Grupos de Fandango, Quilombolas, Povos de Terreiro, Grupos Folclóricos, entre outros. Podem indicar ainda cotas além da categoria em destaque.
- 2) Prêmio Ampla Concorrência: para Pontos de Cultura voltados a atuação de base comunitária de grupos ou coletivos artísticos que não se enquadrem na categoria de Culturas Populares e Tradicionais, ainda que indiquem previsão de cota na participação.

Orientação: Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.



No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias.

## **COTAS**

Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS**

*Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.*

*Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.*

*Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:*

*I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;*

*II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;*

*III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;*

*IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou*

*V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.*



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                        |                      | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA NO<br>ITEM |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------------|
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> | Não<br>Atende           | Atende<br>Parcialmente | Atende<br>Plenamente | <b>100 pontos</b>              |
| a) | Promove a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0                       | 2                      | 10                   |                                |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                                                                                                                                                                 | 0                       | 2                      | 5                    |                                |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                                                                                                                                                                         | 0                       | 2                      | 5                    |                                |
| h) | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                                                                                                                                              | 0                       | 5                      | 10                   |                                |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                                                                                                                                                                   | 0                       | 5                      | 10                   |                                |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                        | 0                       | 3                      | 5                    |                                |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0                       | 3                      | 5                    |                                |



|    |                                                                                                                                                                                                                         |   |   |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|
|    | culturais e dessas com a educação.                                                                                                                                                                                      |   |   |    |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                                                                          | 0 | 3 | 5  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.                                                                                                                                                                              | 0 | 3 | 5  |
| n) | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                                                      | 0 | 3 | 5  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.                                                                                                                                                     | 0 | 3 | 5  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                                                        | 0 | 5 | 10 |
| q) | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.        | 0 | 5 | 10 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva. | 0 | 5 | 10 |

***Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no bloco 1.***

### **Bloco 2 - Bonificações**

| <b>CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                       | <b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes à violência contra a mulher - conforme dados | 02 pontos                  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p>obtidos junto à Superintendência da Mulher e ao Centro de Referência Maria da Penha de Pinhaís.</p> <p><b>Territórios:</b> LESTE e OESTE I</p> <p><b>Bairros:</b> Atuba, Centro, Emiliano Pernetá, Jardim Cláudia, Maria Antonieta, Pineville e Vargem Grande.</p>                                                                                                                                                                                                                |           |
| <p>Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes às crianças e aos adolescentes em situações de violação de direitos - conforme dados obtidos junto ao Setor de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial (CREAS).</p> <p><b>Territórios:</b> OESTE I e OESTE II</p> <p><b>Bairros:</b> Alto Tarumã, Atuba, Centro, Emiliano Pernetá, Jardim Cláudia e Pineville.</p> | 02 pontos |

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, aqui aplica-se a IN MinC nº 10/2023:

#### CAPÍTULO VI

#### DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

*Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:*

*I - regiões periféricas;*

*II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;*

*III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;*

*IV - assentamentos e acampamentos;*

*V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;*

*VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;*

*VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;*

*IX - territórios quilombolas;*

*X - territórios indígenas;*

*XI - territórios rurais;*



*XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e*

*XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.*



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**1.1 Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ☐ Prêmio Culturas Populares e Tradicionais  
☐ Prêmio Ampla Concorrência

**1.2 Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
☐ Ampla concorrência

**1.3 A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- ☐ Sim  
☐ Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

|                                                    |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:</b> |                   |
| <b>2.2. CNPJ (se entidade):</b>                    |                   |
| <b>2.3. Endereço da entidade/coletivo:</b>         |                   |
| <b>2.3.1. Cidade:</b>                              | <b>2.3.2. UF:</b> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>2.3.3. Bairro:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>2.3.4. Número:</b>       | <b>2.3.5. Complemento:</b> |
| <b>2.3.6. CEP:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>2.4. DDD / Telefone:</b> |                            |
| <b>2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                            |
| <b>2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                            |
| <b>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a>)</b><br>( ) Sim, como Ponto de Cultura<br>( ) Sim, como Pontão de Cultura<br>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br><br>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). |                             |                            |
| <b>2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                            |

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3.1. Nome do representante/responsável legal (identidade / nome social):</b>                                                                                                                                      |
| <b>3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>3.3. Cargo:</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3.4. Identidade de gênero:</b><br><br>( ) Mulher cisgênera      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher transgênera<br>( ) Homem transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Travesti<br>( ) Não desejo informar |



**3.4.1.** ( ) Outra \_\_\_\_\_

**3.5. Orientação Sexual:**

- |                         |                                |                   |
|-------------------------|--------------------------------|-------------------|
| ( ) Lésbica             | ( ) Gay                        | ( ) Bissexual     |
| ( ) Assexual            | ( ) Pansexual                  | ( ) Heterossexual |
| ( ) Não desejo informar | <b>3.5.1.</b> ( ) Outros _____ |                   |

**3.6** Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

- ( ) Não pertença a povo ou comunidade tradicional
- |                                                                            |                                 |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ( ) Andirobeiros                                                           | ( ) Fundo e Fecho de Pasto      | ( ) Povos Ciganos        |
| ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas                                     |                                 | ( ) Povos Indígenas      |
| ( ) Benzedeiros                                                            | ( ) Geraiszeiros                | ( ) Quilombolas          |
| ( ) Caboclos                                                               | ( ) Ilhéus                      | ( ) Raizeiros            |
| ( ) Caiçaras                                                               | ( ) Morroquianos                | ( ) Rateiros do Araguaia |
| ( ) Catadores de Mangaba                                                   | ( ) Pantaneiros                 | ( ) Ribeirinhos          |
| ( ) Catingueiros                                                           | ( ) Pescadores Artesanais       | ( ) Vazanteiros          |
| ( ) Cipozeiros                                                             | ( ) Povo Pomerano               | ( ) Veredeiros           |
| ( ) Extrativistas                                                          | ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu |                          |
| ( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos                                     | ( ) Faxinalenses                |                          |
| ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/ Povos de Terreiro |                                 |                          |

**3.7.** Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

**3.7.1.** Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- |              |            |                 |              |            |
|--------------|------------|-----------------|--------------|------------|
| ( ) Auditiva | ( ) Física | ( ) Intelectual | ( ) Múltipla | ( ) Visual |
|--------------|------------|-----------------|--------------|------------|



**3.8. Endereço do representante/responsável legal:**

**3.8.1. Cidade:**

**3.8.2. UF:**

**3.8.3. Bairro:**

**3.8.4. Número:**

**3.8.5. Complemento:**

**3.8.6. CEP:**

**3.9. DDD / Telefone:**

**3.10. Data de  
Nascimento:**

**3.11. RG:**

**3.12. CPF:**

**3.13. E-mail:**

**3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):**

**3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?**

( ) Sim ( ) Não

**3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?**

**3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?**

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### **4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

**4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?**

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

**4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?**

( ) SIM ( ) NÃO

**4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?**

( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização



- |                                                  |                                    |                                   |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Econômicos              | <input type="checkbox"/> Políticos | <input type="checkbox"/> Sociais  |
| <input type="checkbox"/> Saúde                   | <input type="checkbox"/> Parcerias | <input type="checkbox"/> Formação |
| <input type="checkbox"/> Desinteresse do público |                                    |                                   |

**4.3.1.** ☐ Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

|                                                         |                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> zona urbana central            | <input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> zona urbana periférica         | <input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)                                                                 |
| <input type="checkbox"/> zona rural                     | <input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| <input type="checkbox"/> regiões de fronteira           | <input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| <input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH                                                                        |
| <input type="checkbox"/> unidades habitacionais         | <input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência                                                                                             |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?**

|                                                                        |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura   |
| <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre            | <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural |
| <input type="checkbox"/> cultura e educação                            | <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente       |
| <input type="checkbox"/> cultura e saúde                               | <input type="checkbox"/> cultura e juventude           |



|                          |                               |                          |                                  |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária |                          |                                  |

**4.5.1** Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

|                                       |                                   |                          |                                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>              | Culturas indígenas                | <input type="checkbox"/> | Culturas de Matriz Africana                                     |
| <input type="checkbox"/>              | Culturas Populares                | <input type="checkbox"/> | Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares         |
| <input type="checkbox"/>              | Cultura e Mulheres                | <input type="checkbox"/> | Cultura Hip Hop                                                 |
| <input type="checkbox"/>              | Linguagens Artísticas             | <input type="checkbox"/> | Culturas Tradicionais                                           |
| <input type="checkbox"/>              | Gênero e Diversidade              | <input type="checkbox"/> | Acessibilidade Cultural e Equidade                              |
| <input type="checkbox"/>              | Cultura e Territórios Rurais      | <input type="checkbox"/> | Cultura Alimentar                                               |
| <input type="checkbox"/>              | Cultura Urbana e Direito à Cidade | <input type="checkbox"/> | Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana |
| <input type="checkbox"/> Outra. Qual? |                                   |                          |                                                                 |

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

|                          |                       |                          |                 |                          |                |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia          | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente  |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia           | <input type="checkbox"/> | Dança           | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design          | <input type="checkbox"/> | Moda           |



|                              |                                     |                              |                   |                              |                            |
|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> ( ) | Arquivo                             | <input type="checkbox"/> ( ) | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> ( ) | Museu                      |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Arte de Rua                         | <input type="checkbox"/> ( ) | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> ( ) | Música                     |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Arte Digital                        | <input type="checkbox"/> ( ) | Educação          | <input type="checkbox"/> ( ) | Novas Mídias               |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Artes Visuais                       | <input type="checkbox"/> ( ) | Esporte           | <input type="checkbox"/> ( ) | Patrimônio Imaterial       |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Artesanato                          | <input type="checkbox"/> ( ) | Filosofia         | <input type="checkbox"/> ( ) | Patrimônio Material        |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Audiovisual                         | <input type="checkbox"/> ( ) | Fotografia        | <input type="checkbox"/> ( ) | Pesquisa                   |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cinema                              | <input type="checkbox"/> ( ) | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> ( ) | Produção Cultural          |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Circo                               | <input type="checkbox"/> ( ) | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> ( ) | Rádio                      |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Comunicação                         | <input type="checkbox"/> ( ) | História          | <input type="checkbox"/> ( ) | Saúde                      |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura Cigana                      | <input type="checkbox"/> ( ) | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> ( ) | Sociologia                 |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura Digital                     | <input type="checkbox"/> ( ) | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> ( ) | Teatro                     |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura Estrangeira<br>(imigrantes) | <input type="checkbox"/> ( ) | Leitura           | <input type="checkbox"/> ( ) | Televisão                  |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura Indígena                    | <input type="checkbox"/> ( ) | Literatura        | <input type="checkbox"/> ( ) | Turismo                    |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura LGBT                        | <input type="checkbox"/> ( ) | Livro             | <input type="checkbox"/> ( ) | <b>4.6.1. Outro. Qual?</b> |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Cultura Negra                       |                              |                   |                              |                            |

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

|                              |                  |                              |            |                              |                          |
|------------------------------|------------------|------------------------------|------------|------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> ( ) | Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> ( ) | Mulheres   | <input type="checkbox"/> ( ) | População de Baixa Renda |
| <input type="checkbox"/> ( ) | Ciganos          | <input type="checkbox"/> ( ) | Pescadores | <input type="checkbox"/> ( ) | Grupos assentados de     |



|                          |                                                                           |                          |                                                                   |                          |                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                          |                                                                           |                          |                                                                   |                          | reforma agrária                                                                 |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes                                                                | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência                                          |
| <input type="checkbox"/> | Idosos                                                                    | <input type="checkbox"/> | População de Rua                                                  | <input type="checkbox"/> | População sem teto                                                              |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes                                                                | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens                                               |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas                                                                 | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças                                              |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes                                                   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas                                                       | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social                                   |
| <input type="checkbox"/> | Juventude                                                                 | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos                                                       | <input type="checkbox"/> | <b>4.7.1.</b> Outro. Qual?                                                      |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+                                                                  | <input type="checkbox"/> | População Rural                                                   |                          |                                                                                 |

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos         |



|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de**



**mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.17. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

**4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**



**4.22. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

#### **5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

|           |                |             |                                                                                   |                     |
|-----------|----------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br><b>(apenas coletivo)</b><br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

#### **6. DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;



**6.** Autorizo a Prefeitura de Pinhais e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

**7.** Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

**8.** Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados, caso a Prefeitura Municipal de Pinhais e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pinhais, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
**NOME COMPLETO**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (*nome do Grupo/Coletivo Cultural*), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (*dia/mês/ano*), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (*Representante do Grupo/Coletivo Cultural*), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (*nº do RG*) e CPF nº \_\_\_\_\_ (*nº do CPF*), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3. A Prefeitura de Pinhaais, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito)



anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:        /        /                           | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:        /        /                           | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:        /        /                           | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |



|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 4.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:        /        /                           | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 5.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:        /        /                           | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

***(Acréscitar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)***

Pinhais, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2026.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 - Premiação de Pontos e  
Pontões de Cultura PNAB/PNCV Pinhais, que sou  
\_\_\_\_\_  
*(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).*

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 - Premiação de Pontos e  
Pontões de Cultura PNAB/PNCV Pinhaís, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei  
nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa  
com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**Nome da Entidade ou Coletivo Cultural**

À Comissão \_\_\_\_\_,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de *Seleção/Habilitação*** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Pinhaís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) e NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins que o representante da entidade/coletivo cultural \_\_\_\_\_, abaixo assinado, bem como seus demais membros, não possuem relação até o terceiro grau de parentesco com servidores públicos municipais da Prefeitura de Pinhais membros das Comissões da PNAB e da PNCV.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas sanções e penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

Pinhais, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) e NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 09 - MINUTA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

(a ser preenchido pela Prefeitura juntamente com o beneficiário a ser premiado)

**1. DADOS DO PREMIADO**

|                                        |
|----------------------------------------|
| Nome da entidade ou coletivo cultural: |
| CPF ou CNPJ (se entidade):             |

**2. DADOS BANCÁRIOS (para o caso de premiação)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                                     |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Nº Banco:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome do Banco: | Nº Agência:                                         | Nº Conta: | Operação: |
| <input type="checkbox"/> conta corrente<br><input type="checkbox"/> conta poupança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | Praça de Pagamento (cidade/bairro do banco/agência) |           |           |
| <p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p> |                |                                                     |           |           |

**3. VALOR DA PREMIAÇÃO**

|                                                                                            |                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O valor da premiação concedida é de <b>R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)</b> . | Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a). |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de**



**recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Pinhais, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) e NOME COMPLETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p83aa5331816e8>





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2244 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 17 de Julho de 2026

## Extrato

---

Extrato 843/2026, de 17/07/2026

### DECOL - EXTRATOS DE COMPRA DIRETA

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Extratos de Compra Direta**

**Contrato n.º 325/2026. Modalidade:** Inexigibilidade nº 53/2026. **Pagamento de Taxas Oficiais para a Federação de Atletismo do Paraná**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pinhaís. **Contratada:** Federação de Atletismo do Paraná. **Prazo de Execução:** 20/07/2026 a 31/12/2026. **Prazo de Vigência:** 09/07/2026 a 31/12/2026. **Fiscal de Contrato:** Fernanda Roseli dos Santos. Decreto 286/2026. **Valor total:** R\$ 9.850,00. **Data de Assinatura:** 15/07/2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2244 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 17 de Julho de 2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

---

### Outros

---

Outros 6/2026, de 17/07/2026

Câmara Municipal de Pinhais

---





Como entrar em contato com a

# PROCURADORIA DA MULHER

DA CÂMARA DE PINHAIS



**Denúncias devem ser feitas  
preferencialmente pelo  
e-mail oficial da Procuradoria**

**procuradoriadamulher@cmp.pr.gov.br**

**Outros canais disponíveis:**



**WHATSAPP INSTITUCIONAL  
(41) 98873-1979**



**TELEFONES INSTITUCIONAIS  
(41) 3142-9900 ou (41) 3142-9873**



# ATENÇÃO:

O protocolo de denúncias é realizado **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, na Câmara Municipal de Pinhais



Mesmo quando o primeiro contato é feito por e-mail, WhatsApp ou telefone



## ENDEREÇO

**Avenida Camilo di Lellis, 393  
Centro - Pinhais, Paraná**

Atendimento de segunda a  
sexta-feira, das 08h às 17h



# QUANDO PROCURAR A PROCURADORIA DA MULHER?

## SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

- Violência física ou agressão
- Violência psicológica, ameaças ou intimidação
- Violência moral ou humilhação
- Violência patrimonial ou destruição de bens
- Violência sexual ou assédio

## OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

- Discriminação de gênero no trabalho
- Assédio sexual ou moral
- Negação de direitos reprodutivos
- Violação de direitos sociais e trabalhistas
- Qualquer forma de desigualdade de gênero





# PROCURADORIA DA MULHER

Denuncie situações de violência e outras violações de direitos das mulheres pelos canais oficiais

[procuradoriadamulher@cmp.pr.gov.br](mailto:procuradoriadamulher@cmp.pr.gov.br)



**(41) 98873-1979**



**(41) 3142-9900**

**(41) 3142-9873**

